



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Tipo: Global

Classificação: Serviços (Parcelado)

Regime de Execução: Menor Preço

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, com sede a Rua Campo Mourão 184 – Centro Godoy Moreira – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.392.656/0001-07, torna publico que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, do **Tipo Global - Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos com base nas Leis Federal nº 8666/93, 10520/2002, Lei Municipal nº 342/06. **O Pregão** será conduzido pelo **PREGOEIRO Sr. SIDNEI LEME JACK**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação nos autos do processo.

O **Pregão** será realizado às **09:00** do dia **27 de julho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CONFORME ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEMA 086/2013 PARA O MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO PROJETO E NA EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO (COLETA SELETIVA), ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO COM AS LIDERANÇAS MUNICIPAIS E VISITA TÉCNICA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR MÊS;**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I deste Edital.

2.2 - VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:

R\$ 25.999,92(vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **Pregão** é do tipo: **Global**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

07.039.10.301.0024.1.201.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os ENVELOPES, **respectivamente** PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope “B”) **deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO (envelope “A”)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope “B”)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1(uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope “A”) obedecerá também os comandos contemplados no Anexo I.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇO**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE habilitação (envelope “B”)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidas via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópias simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no País de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número do **Pregão**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
 - a) Apresentar prazo de validade não inferior a 0 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - b) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- c) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **Pregão**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação incidental.
- d) Apresentar a **MARCA** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- e)

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o dia 10 do mês subsequente ao mês de execução dos serviços.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE habilitação:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE habilitação** pertinentes ao ramo do objeto do **pregão** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cópia do CPF e RG do representante legal

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do (FGTS) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) CND de situação regular com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal.
- d) Comprovante de Inscrição no CICAD.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

e) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, Expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos 60 (sessenta) dias.

f) CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente Registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

c) Certidão de Registro da empresa, comprovando o mínimo 3 (três) engenheiros no quadro técnico da empresa devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

d) Comprovação de aprovação de no mínimo 2 (dois) Planos Municipais de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, com a apresentação da ART/CREA e da Autorização Ambiental emitida pelo IAP;

e) Comprovação de elaboração de no mínimo 1 (um) Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

f) Comprovação de elaboração de no mínimo 2 (dois) Levantamentos Topográficos Planialtimétricos relativos a Projetos Ambientais, mediante apresentação da ART/CREA.

g) Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou os locais a serem estudados, objeto desta licitação, junto a Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria do de Meio Ambiente até dois dias úteis anterior a data da abertura da licitação, conforme Anexo VII;

h)

IV - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Departamento de Licitações, a Rua Campo Mourão 184 Centro – Godoy Moreira, durante expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:00 horas, até a data apazada para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal de circulação local, e dependendo do vulto da licitação deverá ser publicado em Jornal de circulação regional, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia 26/07/2017, até as 17:00 horas.

9.3.1. A providencia a que se refere o **subitem 9.3.** poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referido no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail licitacao@godoymoreira.pr.gov.br ou fac-símile, 43-3463 1173 e através dos telefones (43) 3463 1122, cujos documentos originais correspondente deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência as demais licitantes.

11. PROVIDENCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providencias** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providencias** ou **impugnação** encaminhado por meio de e-mail licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, ou fac-símile, 43-3463-1173 e através do telefone (43) 3463 – 1122 - Ramal 27, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providencias** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do pregão consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases da **PREGÃO**, formular verbalmente lances e ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimento solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada de contrato social se for cópia deverá ter ser autenticado, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para construir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento publico de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto / contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **pregão**.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponente que comparecem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente/conferencia da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **declaração DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **pregão**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder a abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

15.1. O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS DE PREÇO** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTA DE PREÇO** que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência do menor preço por item unitário.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO** que:

- deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecuível(is), nos termos dos item 16;
- apresentar lotes com preço(s) simbólicos(s) ou de valor(es) zero;
- a propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, de cada Lote.

17 . DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCHES VERBAIS:

17.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de do menor preço apresentado.

17.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado O pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

17.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, O pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

17.7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.9 - Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

17.9.1 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

17.9.2 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

17.9.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18. DA INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.3. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou ate mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.4. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta de escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.5. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(S) formal(is) relativa(s) à apresentação na própria documentação na própria sessão.

18.7. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.8. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.9. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.10. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, em caso em que será estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deves(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razoes em igual numero de dias, que começarão a correr no termino do prazo do **RECORRENTE**.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. **Compete** à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(a) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial da União.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedidas pelo Departamento de Licitações, sito à rua Campo Mourão 184 – Sala do Deptº de Licitações – Godoy Moreira/PR.

23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3. O prazo de convocações poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizado até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dele decorrentes, observado prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.6. O **contrato** terá vigência de 12 a contar da data da assinatura.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(o) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do(s) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponentes adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato, bem como dos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. Os objetos desta licitação serão executados mensalmente com visita técnica de duas vezes por mês.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis relativo ao mês subsequente a realização dos serviços, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento será efetuado por meio de TED OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA ou CHEQUE ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) multa de 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no contrato.

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.

27.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

27.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) os custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesas(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponentes adjudicatária(s), farão parte do processo.

28.12. Os casos omissos deste **EDITAL DE pregão** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12.1 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes.

29.13 São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I Descrição do Objeto da Licitação;

b) ANEXO II Modelo de Procuração para Credenciamento

c) ANEXO III Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- d) ANEXO IV Declaração De Idoneidade E Inexistência De Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI Declaração De Responsabilidade;
- g) ANEXO VII Declaração que a licitante tomou conhecimento do conteúdo do edital;
- h) ANEXO VIII Modelo de Proposta;
- i) ANEXO IX Modelo Declaração ME EPP
- j) ANEXO X Minuta do Contrato.

29.14 Será competente o foro da Comarca de São João do Ivaí - Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Godoy Moreira, 14 de julho de 2017.

SIDNEI LEME JACK
Pregoeiro Municipal

JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2017

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CONFORME ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEMA 086/2013 PARA O MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO PROJETO E NA EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO (COLETA SELETIVA), ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO COM AS LIDERANÇAS MUNICIPAIS E VISITA TÉCNICA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR MÊS;

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 25.999,92 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
1	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, a ser encerrada conforme Resolução CEMA 094/2014, para o município de Godoy Moreira-PR junto ao IAP, com responsabilidade técnica no projeto e na execução;- Gerenciamento do Aterro Municipal com responsável técnico;- Gerenciamento dos Resíduos Recicláveis do município (coleta seletiva);- Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental junto com as lideranças;- Visita técnica mínima de duas vezes por mês.	UN	12	2.166,66	25.999,92



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO II EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa) com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºe inscrição Estadual sob o nº....., representado neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante a Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, **no que referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida ate o dia

Local e Data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do contrato social (original ou cópia autenticada) da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GODOY MOREIRA – ESTADO DO PARANÁ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Godoy Moreira

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, instaurado pelo Município de Godoy Moreira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público em qualquer das suas esferas, e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal bem como inexistente fato superveniente impeditivo da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

Assinatura e carimbo do responsável



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº ,
com sede

Declara sob as penas da lei, que nesta empresa, não existe contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, instaurado pelo Município de Godoy Moreira, que:

* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos, apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

Assinatura e Carimbo do Responsável



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: nº 44/2017

PROCESSO: 105/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CONFORME ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEMA 086/2013 PARA O MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO PROJETO E NA EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO (COLETA SELETIVA), ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO COM AS LIDERANÇAS MUNICIPAIS E VISITA TÉCNICA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR MÊS;

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e os elementos integrantes do Pregão Presencial em epígrafe, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, inclusive nos ANEXOS respectivos, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, sendo que estamos cientes de todas as condições que possam de alguma forma influir nos custos, e assumimos total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como, qualquer despesa relativa ao fornecimento/execução integral do seu objeto, cientes de que em qualquer circunstância, nenhum ônus adicional se atribuirá à Prefeitura Municipal de Godoy Moreira.

Data

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: nº 44/2017
PROCESSO: 105/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **ENDEREÇO COMERCIAL:**
- **TELEFONE/FAX:**

Representada por:

- **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:**
- **CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

Apresenta a seguir sua proposta de preço por item, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017, PROCESSO LICITATÓRIO**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEMA 086/2013 PARA O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO PROJETO E NA EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO (COLETA SELETIVA), ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO COM AS LIDERANÇAS MUNICIPAIS E VISITA TÉCNICA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR MÊS.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
1	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, a ser encerrada conforme Resolução CEMA 094/2014, para o município de Godoy Moreira-PR junto ao IAP, com responsabilidade técnica no projeto e na execução;- Gerenciamento do Aterro Municipal com responsável técnico;- Gerenciamento dos Resíduos Recicláveis do município (coleta seletiva);- Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental junto com as lideranças;- Visita técnica mínima de duas vezes por mês.	UN	12		

- **VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:** _____
- **A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR _____ DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;**
- **O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Declaro ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- **LOCAL E DATA:**

CARIMBO DA EMPRESA:

Representante Legal

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

ANEXO IX

PROCESSO Nº: 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 44/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede
....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende
fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2017.

.....

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA e a empresa –, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Campo Mourão, 184 Centro, inscrito no CNPJ/MF: n.º 81.392.656/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: com endereço, neste ato representada pelo(a) Sr(a), domiciliado na cidade portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei 10.520/2002, lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 342/2006 é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CONFORME ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CEMA 086/2013 PARA O MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO PROJETO E NA EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO (COLETA SELETIVA), ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO COM AS LIDERANÇAS MUNICIPAIS E VISITA TÉCNICA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR MÊS;** cujas características estão contidas ao Anexo I – Lote I. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Licitatório Nº 105/2017 na Modalidade de Pregão Presencial nº 44/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor global para o funcionamento do objeto deste contrato é de R\$, (extenso) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes consignados no orçamento do Município de Godoy Moreira, Classificada conforme abaixo especificado:

07.039.10.301.0024.1.201.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis relativo ao mês subsequente a realização dos serviços, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de TED OU TRANSFERÊNCIA ELETRONICA ou CHEQUE ou outro procedimento a critério do LICITANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Da Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os equipamentos ou materiais em desacordo com as características e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, bem como se obriga, sem ônus para a contratante.

O Prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE.

Manter o preço dos objetos licitado, objeto do presente contrato, até a data limite do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da Rescisão

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Instrumento terá vigência 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes na forma do § 1º do artigo 57 § 1º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação das Multas

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Das Penalidades O não pagamento dentro do prazo citado, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

§ 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de GODOY MOREIRA/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

§ 3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

§ 4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 5. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

§ 6 Em caso de execução parcial dos serviços, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§ 7 A execução parcial dos serviços por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 8. Em caso de inexecução total dos serviços, resultando na rescisão, o **CONTRATADO** ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 9. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do **CONTRATADO**, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

§ 10. A entrega dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

§ 11. A aplicação das multas dos parágrafos §§ 6,9, e 10 desta cláusula não impedirão que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

§ 12. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o **CONTRATADO** fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o **CONTRATADO** que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 13. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 14. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do § 4, desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§ 15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do § 4, desta cláusula, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo parágrafo.

§ 17. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do § 4 desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do § 4 desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§ 18. As sanções do inciso I, II e III do § 4 desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

§ 19. A sanção estabelecida no inciso IV do § 4 desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 20. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

§ 21. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§ 22. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA

Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos ao presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vinculação

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões, que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Vinculação

Cláusula décima segunda – O presente contrato será regido em consonância com o ato convocatório do Pregão Presencial nº. 44/2017, Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinente.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Fiscalização

Cláusula décima terceira – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Senhora Barbara Y. Fernandes Poltonieri Engenheira Civil CREA PR: 15189/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Godoy Moreira, ___ de _____ de 2017.

Testemunhas:

Prefeito Municipal

Nome:
CPF:

Representante Legal da Contratada

Nome:
CPF: